



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.023, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), que será empenhado na seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0116 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1096 – Construção de UBS – Padrão I – Bairro Santana

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 0.1.23000000 – Transferências de Convênios - Saúde

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento em curso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Divisão de Estradas Vicinais

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0122 – Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1037 – Construção de Pontes

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Dotação: 0314

Valor R\$ 300.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Divisão de Estradas Vicinais

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0122 – Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1038 – Aquisição de Caminhões, Máquinas e/ou Equipamentos

Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 0315

Valor R\$ 515.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2017


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal